

CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 058/2025

Contrato de Patrocínio firmado entre o VIAJE PARANÁ e a Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO VIAJE PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 52.124.838/0001-90, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo e direito privado, com sede na Alameda Júlia da Costa, nº 64, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Irapuan Cortes Santos, nomeado pelo Decreto nº 2.924/2023, CPF nº 846.939.759-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº Avenida Visconde de Taunay, Nº 1855, Ponta Grossa/PR, neste ato representado por seu representante legal Guilherme Forbeck, inscrito(a) no CPF nº 005.029.849-61, telefone 42999305500, e e-mail guilherme@refugiodascrucacas.com.br, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Patrocínio, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a participação do VIAJE PARANÁ como patrocinador do Press Trip Conheça Campos Gerais, a ser realizado nos dias 27 a 30 de agosto de 2025, Municípios da Região dos Campos Gerais, com sede principal em Ponta Grossa – PR, com vistas à promoção institucional do turismo do Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO

O presente patrocínio foi aprovado pela Comissão de Avaliação de Patrocínio e pela Diretoria Executiva, conforme protocolo nº 24.161.602-9

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), que será repassado em parcela única, após a realização do evento, condicionada ao **plano aprovado**, à apresentação e aprovação da prestação de contas e comprovação da execução das contrapartidas pactuadas.

O pagamento será efetuado mediante depósito na conta corrente de titularidade do CONTRATADO, conforme dados bancários constantes no citado processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de até 60 (sessenta) dias após a realização do evento ou projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Não haverá reajustes neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

O **CONTRATADO** obriga-se a apresentar como contrapartidas, sendo condição de pagamento do contrato:

Contrapartidas oferecidas na proposta com a logomarca do VIAJE PARANÁ.

- Inclusão da marca Viaje Paraná na capa do Guia Turístico Conheça Campos Gerais do Paraná;
- Convites do Evento com a marca VIAJE PARANÁ;
- Exibição de vídeo institucional do VIAJE PARANÁ;
- Narração pelo locutor oficial no evento de lançamento do Guia Turístico Conheça Campos Gerais do Paraná;
- Redes Sociais: menções à marca VIAJE PARANÁ como patrocinador;
- Citação do VIAJE PARANÁ na abertura e encerramento do Evento;
- Citação do VIAJE PARANÁ nos Releases à Imprensa;
- Participação direta nas atividades do roteiro, com possibilidade de entrega de materiais promocionais, distribuição de brindes e apresentação institucional;
- Cessão de convites, ingressos ou credenciais para representantes do VIAJE PARANÁ acompanharem as atividades do Press Trip;

- 500 exemplares do Guia Conheça Campos Gerais;

- Coleta seletiva do lixo produzido pela realização do evento durante toda o press trip;

a) Apresentar os documentos comprobatórios de regularidade jurídica e fiscal conforme art. 2.9 da Resolução nº 02/2024;

b) Apresentar a prestação de contas completa no prazo máximo de 30 dias após o evento, conforme art. 6.4 da Resolução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO VIAJE PARANÁ

Fornecer informações e orientações que forem solicitadas pelo CONTRATADO, de modo a viabilizar a correta execução do contrato e das contrapartidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

As partes declaram observar a legislação vigente quanto à proteção ambiental, combate ao trabalho infantil e trabalho análogo ao escravo, e à promoção da inclusão e da não discriminação, conforme art. 8º da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste contrato sujeitará a patrocinada às seguintes penalidades, conforme previsto no art. 5º, da Resolução nº 02/2024:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 10% sobre o valor do contrato por inexecução parcial;
- c) Multa de 20% por inexecução total;
- d) Impedimento de contratar com o VIAJE PARANÁ por até 2 anos, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por descumprimento das condições pactuadas ou previstas nos itens 5.1 e 5.6 da Resolução nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO se obriga a observar os termos da Resolução nº 02/2024, do Viaje Paraná.

Fica designado como gestor do contrato o Sr. Marco Abbonizio, CPF nº 262.254.938-59, e como fiscal a Sra. Adércia Luisa Costa Cantarella, CPF nº 865.927.189-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Curitiba, 15 de agosto de 2025.

Irapuan Cortes Santos

Diretor Presidente

VIAJE PARANÁ

Marcelo Antonio Martini

Diretor de Operações

VIAJE PARANÁ

Eduardo Aguiar

Diretor de Promoção Comercial

VIAJE PARANÁ

Guilherme Forbeck

Presidente ADETUR

Daltron Moreira Rocha Neto

Testemunha

Pedro Valter Brisola Scariotte

Testemunha

Documento: **CONTRATODEPATROCINIO058de2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Irapuan Cortes Santos (XXX.939.759-XX)** em 21/08/2025 11:01 Local: VIAJEPR/GDP, **Marcelo Antonio Martini (XXX.894.279-XX)** em 21/08/2025 11:03 Local: VIAJEPR/DO, **Eduardo Augusto Ostaszewski de Aguiar (XXX.903.619-XX)** em 21/08/2025 11:06 Local: VIAJEPR/DPC.

Inserido ao protocolo **24.161.602-9** por: **Pedro Valter Brisola Scariotte** em: 19/08/2025 10:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ae4c01802b87dcfa864853e89aa16cd5.